

	ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO	Processo Legislativo nº 223/2024	Página
		Carimbo / Rubrica	

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 58/2024, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal de Fundão, Exmo. Sr. Gilmar de Souza Borges, que “INSTITUI O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (RU).”

I – RELATÓRIO

A proposição foi protocolada no dia 09 de setembro de 2024, lida na 19ª Sessão Ordinária realizada em 01/10/2024, onde a Mesa Diretora na pessoa do Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Sr. PAULO ROBERTO COLE, acompanhou o parecer jurídico da Procuradora Legislativa, Dra. Valdirene Ornela da Silva Barros, quanto a iniciativa legislativa.

O Presidente encaminhou os autos do Projeto de Lei para análise e parecer à Comissão de Justiça e Redação, à Comissão de Finanças e Orçamento, à Comissão de Obras e Serviços Públicos, à Comissão de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia e Petróleo, à Comissão de Agricultura, Turismo e Indústria e Comércio, à Comissão de Segurança Pública e à Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte.

A Comissão de Justiça e Redação apresentou parecer pela aprovação e remeteu o projeto a esta Comissão.

A Comissão de Justiça e Redação apresentou parecer pela aprovação e remeteu o projeto a esta Comissão.

Reunida a Comissão de Finanças e Orçamento em 12/11/2024, o Projeto de Lei foi recebido e o Presidente avocou a relatoria da matéria. Na mesma ocasião, foi encaminhado ofício ao Presidente desta Casa de Leis solicitando que requisitasse ao Chefe do Poder Executivo a presença da Secretária de Obras e dos servidores indicados na reunião com a Comissão, a ser realizada em 18/11/2024, para esclarecimentos de alguns pontos do projeto.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
**CÂMARA MUNICIPAL
DE FUNDÃO**

Processo Legislativo nº 223/2024

Página

Carimbo / Rubrica

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Diante da ausência dos convidados na referida data, foi solicitado o encaminhamento de novo ofício ao Chefe do Poder Executivo para que informasse três datas em que os servidores supracitados tivessem disponibilidade para participar da reunião com a Comissão.

Assim, na data de 05/12/2024, foi realizada reunião para esclarecimento de alguns pontos do projeto.

Reunida a Comissão novamente presente data, a proposição foi incluída na ordem do dia e o relator apresentou seu parecer.

Este é o relatório.



	ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO	Processo Legislativo nº 223/2024	Página
		Carimbo / Rubrica	

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

II – PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei é uma iniciativa do Poder Executivo Municipal, que tem por objetivo instituir “O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (RU).”

O Poder Executivo Municipal justifica a proposição com a mensagem nº 28/2024, vejamos:

“Temos a grata satisfação de encaminhar a essa Egrégia Casa de Lei, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, o incluso projeto de que “institui o Código de Posturas do município de Fundão e dá outras providências”.

O Código de Posturas é uma lei composta por diversas normas com o intuito de manter a ordem vigente nas cidades e instaurar punições previstas para aqueles que as desobedecem.

Junto ao Plano Diretor Municipal, o Código de Posturas disciplina as medidas de polícia administrativa e fiscalização atribuídas ao Município no âmbito da higiene, segurança, ordem pública, bem-estar público, localização e funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços. Estabelece, ainda, as relações necessárias entre o Poder Público local e os Municípios.

Neste sentido, destacamos que esta região está em crescente e acelerado desenvolvimento, notadamente os municípios de Serra, Aracruz e Santa Teresa, causando considerável impacto social, político, econômico e fundiário neste Município.

Ademais, o Tribunal de Contas do Espírito Santo (TCE-ES) está acompanhando a revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de alguns municípios do estado. O objetivo é garantir que os municípios desenvolvam e aprovem o PDM, que é considerado um guia para os outros planejamentos territoriais.

Desta forma, em atendimento ao Estatuto da Cidade e as recomendações do TCE-ES, o Poder Executivo deu início à revisão do Plano Diretor Municipal em 2022 e suas ramificações, com a elaboração do Diagnóstico Intersetorial

Rua São José, 135 – Centro – Fundão/ES Tel.: (27) 3267-1339



Autenticar documento em <http://fundao.spionline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310032003100380039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Integrado da Cidade de Fundão, coordenado pela então Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento com o apoio de técnicos de diversos órgãos municipais reunidos no Conselho do Plano Direto Municipal – CPDM.

Em 2023, foi estruturado uma equipe técnica de acompanhamento da legislação que culmina no Plano Diretor Municipal e toda sua ramificação que é necessária para elucidação dos objetivos e diretrizes do PDM, entre elas, o Código de Posturas do município de Fundão/ES.

Após diversas reuniões com a equipe técnica de acompanhamento e elaboração das novas legislações, iniciou-se a fase em que organizações representativas da sociedade civil foram convidadas a participarem de debates, audiências e consultas públicas, no intuito de promover uma gestão urbana mais participativa, transparente e democrática, bem como possibilitando a intervenção e participação da sociedade nos processos de tomada de decisão relacionadas à revisão do PDM e a instituição do Código de Posturas de Fundão/ES.

Sobre o tema, o Estatuto da Cidade (Lei Federal n.º 10.257, de 10 de julho de 2001) estabelece um processo amplamente participativo da população e de associações representativas dos vários segmentos sociais e econômicos durante a implementação de normas e diretrizes relativas ao desenvolvimento urbano, vejamos:

Art. 2º . A política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante as seguintes diretrizes gerais:

[...]

II – gestão democrática por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano;





COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ressalta-se, ademais, que o processo participativo se estendeu a reuniões semanais para o debate entre os representantes de todos os grupos. Esta etapa de elaboração da minuta reuniu mais de 100 participantes e muitas ideias fomentadas neste período estão presentes no Projeto de Lei de Revisão do Plano Diretor Municipal, do Perímetro Urbano, do Parcelamento do Solo, de Usos e Ocupação do Solo e, por fim, o Código de Obras e o Código de Posturas do município de Fundão.

No mês de agosto e setembro de 2023, visando consolidar a construção democrática da Lei, foram realizadas pelo Poder Executivo 2 (duas) audiências públicas.

Ao longo do mês de julho e agosto do corrente ano a equipe técnica da Prefeitura trabalhou na redação final do texto do Projeto de Lei, disponibilizado para consulta on-line através do link:

https://www.fundao.es.gov.br/uploads/files/revisao_pdm/minuta/minuta-lei-postura---fundao.pdf

Inferi-se, do ponto de vista da competência, a proposição encontra amparo no ordenamento jurídico e na repartição constitucional de competências entre os entes federados, encontrando amparo no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, bem como no exercício do poder de polícia relativo às construções, ou à polícia edilícia, a qual decorre do art. 30, inciso VIII, da Constituição Federal.

Assim, o Município solicita a adoção dos procedimentos necessários à apreciação e votação, em **REGIME DE URGÊNCIA**, na forma do art. 39, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Fundão/ES, tendo em vista o relevante interesse público que permeia a matéria.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de alta estima e consideração à Vossa Excelência e aos demais pares dessa Casa de Leis.

Atenciosamente,”



	ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO	Processo Legislativo nº 223/2024	Página
		Carimbo / Rubrica	

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

O Sob o aspecto da área de competência desta Comissão, a que se refere o artigo 45 do Regimento Interno não encontramos qualquer impedimento a sua regular tramitação, senão vejamos:

“Art. 45. Compete à Comissão de Finanças e Orçamento emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro, e especialmente sobre:

I – a proposta orçamentária, opinando sobre as emendas apresentadas;

II – a apresentação de contas do Município;

III – as proposições referentes à matéria tributária, abertura de créditos e empréstimos públicos, e às que, direta ou indiretamente, alterem a receita ou a despesa do Município, acarretem responsabilidade ao erário municipal ou interessem ao crédito público;

IV – os balancetes e balanços da Prefeitura;

V – as proposições que fixem os vencimentos do funcionalismo, subsídio e representação do Prefeito, subsídio dos Vereadores, quando for o caso, e a representação do Vice-prefeito.

§ 1º Compete ainda à Comissão de Finanças e Orçamento apresentar, no segundo trimestre do último ano de cada legislatura, e sempre antes das eleições, projeto de decreto legislativo fixando a remuneração do prefeito e a representação do vice-prefeito, e projeto de resolução fixando o subsídio dos Vereadores, quando for o caso.

§ 2º É obrigatório o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento sobre as matéria citadas nos incisos deste artigo, não podendo ser submetidas a discussão e votação do Plenário sem o parecer da Comissão, ressalvado o disposto no art. 64, § 8º.”

Em análise meritória, verifico elementos suficientes para concordar com o autor da proposição.

Por todo o exposto, este Relator é pela **Aprovação** do Projeto de Lei nº 58/2024, e sugere aos seus doutos Membros à adoção do seguinte parecer:



	ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO	Processo Legislativo nº 223/2024	Página
		Carimbo / Rubrica	

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº 21/2024

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 58/2024, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal de Fundão, Exmo. Sr. Gilmar de Souza Borges, que “INSTITUI O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (RU).”

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, 10 de dezembro de 2024.

AELCIO RODRIGUES
PEIXOTO:11371499
730

Assinado de forma digital
por AELCIO RODRIGUES
PEIXOTO:11371499730
Dados: 2024.12.11
17:58:51 -03'00'

Aelcio Rodrigues Peixoto

PRESIDENTE E RELATOR

ANTONIO
MARCOS
GUILHERMINO:069
12429769

Assinado de forma digital
por ANTONIO MARCOS
GUILHERMINO:0691242976
Dados: 2024.12.11 18:02:41
-03'00'

Antônio Marcos Guilhermino

SECRETÁRIO

VILCIMAR
CORREA:828094707
82

Assinado de forma digital por
VILCIMAR CORREA:82809470782
Dados: 2024.12.11 17:58:38 -03'00'

Vilcimar Correa

MEMBRO

